

**1. Por que a B3 está alterando as tarifas das ações a vista agora?**

R: O projeto do novo modelo de tarifação para o mercado a vista de renda variável foi lançado em 2020. Por conta de falta de prontidão de mercado, ele não pode ser implementado na época. Em 2023, o mercado sinalizou que seria possível realizar as alterações necessárias e o projeto foi retomado.

**2. A partir de quando vai valer o novo modelo?**

R: Está prevista a entrada em vigor no 2º trimestre de 2025, ou seja, a partir de abril de 2025. A data será oficializada oportunamente, uma vez que tivemos a certeza da prontidão do mercado.

**3. O que é ADTV mensal? E ADTV day trade?**

R: ADTV significa *Average Daily Traded Volume*, ou “volume médio diário negociado”. É a média de volume negociado por cada investidor em um determinado mês (total negociado dividido pelo número de pregões). Este valor será utilizado na tabela para determinação do valor da tarifa não day trade. Para as operações day trade, o cálculo é o mesmo, mas considera somente o volume das operações day trade.

**4. O que significa “progressivo”?**

R: No método progressivo, o valor final da tarifa é definido pela média ponderada da tarifa de cada faixa pelo volume de cada uma delas. Para achar o valor médio a ser pago, multiplica-se o ADTV que cabe em cada faixa (diferença entre o valor máximo e o valor mínimo de cada faixa) pela alíquota da mesma, até o valor do ADTV mensal do investidor, dividido pelo ADTV do período.

**5. Qual a vantagem do cálculo progressivo mensal para o day trade? Vou pagar mais?**

R: A principal vantagem é a previsibilidade. O investidor day trader irá conhecer a tarifa que será paga no mês inteiro logo no início, conseguindo calibrar sua operação de forma mais objetiva. Atualmente, a tarifa a ser paga só é conhecida ao final do pregão. O ajuste na tabela manteve o nível de preço atual.

**6. Como vou saber quanto pagarei no mês?**

R: As tarifas são definidas com base no volume negociado no mês anterior e valem para o mês seguinte. Assim, logo no início do mês o investidor conseguirá saber quanto pagará ao longo dele. Por exemplo: a tarifa a ser aplicada no mês de julho será definida com base no volume negociado em junho.

**7. Antes eram duas tarifas, agora são três. Vou pagar mais?**

R: No novo modelo, existem duas tarifas de pós-negociação, uma referente ao serviço da Clearing e uma ao serviço da Depositária. No modelo atual, existe somente uma tarifa de pós-negociação, referente a ambos os serviços. A abertura das tarifas de pós-negociação não significa aumento de preço, apenas uma segregação do custo de cada um dos serviços.

**8. Opero em várias corretoras. Cada uma terá uma tarifa diferente?**

R: O valor da tarifa será o mesmo para cada investidor, independentemente da quantidade de corretoras em que ele opera. O cálculo é consolidado no nível do investidor.

**9. Sou investidor residente, o que muda em relação à minha tarifa de custódia? Vou pagar mais?**

R: Para investidores residentes, houve apenas alguns ajustes na tabela de cálculo da tarifa de custódia, o modelo permanece o mesmo. Com os ajustes, inclusive de inflação, há um pequeno aumento de custo. A isenção para saldos de até R\$24.164,73 continua.

**10. Sou investidor não-residente, o que muda em relação à minha tarifa de custódia? Vou pagar mais?**

R: Os investidores não residentes deixam de pagar a tarifa fixa de manutenção de conta de custódia, no valor de R\$152,83 e passam a pagar o valor variável de acordo com a tabela de tarifa sobre saldo em custódia. De modo geral, investidores com saldos de até R\$30 milhões terão tarifa menor nesse novo modelo. A isenção para contas com saldo até R\$24.164,73 também será válida.